

Decisão nº 22464272/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000699/2022-53

Assunto: **pedido de reconsideração Gabriel David Godoy**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Argentina, **Gabriel David Godoy**, portador do passaporte comum nº AAB859944, contra o auto de infração nº **1343 01267 2021**, lavrado contra si por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **135** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em nosso território na data de **15/12/2020** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO e prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Como requereu e obteve prorrogação de sua estada, deveria ter deixado o país até a data de **13/06/2021**, entretanto somente o fez no dia **26/10/2021**, quando foi regular e legalmente atuado;
3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ